



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n. Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 260221-002

TERMO DE CONTRATO Nº 260221-002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ- PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA E A EMPRESA HOSPMED COMÉRCIO LTDA.

O Município de VIGIA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora dos recursos oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ-MF nº 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 632.794.872-34, e de outro lado a empresa HOSPMED COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ- 11.411.491/0001-80, estabelecida à Trav. We 20 - Cj. Cidade Nova Iv/v, 452, Casa A Cidade Nova V, Coqueiro Ananindeua, PA, CEP 67130300, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. ALEXANDRE FIGUEIREDO MOREIRA, brasileiro, CPF nº 708.286.443-49, Carteira Nacional de Habilitação nº 00630438900, órgão expedidor CNH - PA, residente e domiciliado na Avenida Governador Hélio da Mota Gueiros, 10, Casa 54, Quarenta Horas (COQUEIRO), Ananindeua, PA, CEP: 67120932, resolvem celebrar o presente contrato e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de **Dispensa de Licitação nº 7/2021-004-SEMSA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAÇÃO CONTROLADA, INSUMOS, MATERIAS TECNICOS HOSPITALARES E OUTROS, PEDIDO EMERGÊNCIAL, PARA O PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (CENTROS DE SAÚDE, PSF'S, USF'S, UBS E HOSPITAL MUNICIPAL) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PARÁ

1.2. Itens do Contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
MEDICAMENTO					
2	ASS 500G	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
3	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
4	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
6	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
12	AMOXICILINA + CLAVUNALATO DE POTASSIO	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
14	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
15	ACIDO ASCÓRBICO	GOTAS	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
19	CEFALEXINA	SUSPENSÃO	250	R\$ 19,90	R\$ 4.975,00
24	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML – 100ML	XAROPE	480	R\$ 3,55	R\$ 1.704,00
27	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n. Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000. CNPJ: 05.351.606/0001-95

37	DIPIRONA MONOHIDRATADA 10ML	GOTAS	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
38	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
40	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
42	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
47	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
48	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
52	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
53	LORATADINA 100ML	XAROPE	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
56	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
57	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
58	MEBENDAZOL 30ML	SUSPENSÃO	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
61	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
65	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
71	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
73	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
74	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG + 40MG	SUSPENSÃO	200	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
75	SALBUTAMOL 100ML	XAROPE	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
81	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
83	NISTANINA	SUSPENSÃO	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
90	OLEO DE GIRASOL + VIT E	FRASCO	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
91	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
92	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
				VALOR TOTAL:	R\$36.424,00
INJETAVEIS					
4	AGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
7	AMPICILINA 1G	AMPOLA	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
8	AMIODARONA	AMPOLA	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
9	ATROPINA 0,250MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
14	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	1.500	R\$ 17,30	R\$ 25.950,00
16	ENOXAPARINA 40MG	AMPOLA	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
17	CIPROFLOXACINA 2MG/ML	FRASCO	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
24	DESLANEOSÍDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00
27	DIPIRONA SODICA INJETAVEL	AMPOLA	3.500	R\$ 1,35	R\$ 4.725,00
30	PETIDINA 50;ML	AMPOLA	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
31	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 15,60	R\$ 6.240,00
38	HEPARINA SODICA	AMPOLA	80	R\$ 40,55	R\$ 3.244,00
40	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
48	NORADRENALINA	AMPOLA	50	R\$ 19,60	R\$ 980,00
49	OXACILINA SODICA 500MG	AMPOLA	1.200	R\$ 4,30	R\$ 5.160,00
51	PIRACETAM 200MG/ML	AMPOLA	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
52	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
53	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMPOLA	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
54	SULFATO DE MAGNESIO 10%	AMPOLA	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
55	TRAMADOL	AMPOLA	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
56	VITAMINA K	AMPOLA	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
57	MORFINA 0,2MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
62	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	1.500	R\$ 6,15	R\$ 9.225,00
63	SORO GLICOSADO 0,5% 250ML	FRASCO	700	R\$ 4,10	R\$ 2.870,00
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	1.000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
				VALOR TOTAL:	R\$90.832,00
CONTROLADOS					
2	CLOR. NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
3	ALPRAZOLAN 1MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
4	ACIDO VALPROICO 250 MG/ML	FRASCO	500	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
5	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
8	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
11	LEVODOPA+ BENSERAZIDA 200G/50MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
13	CARBONATO DE LITIO 450 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
14	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	FRASCO	600	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
15	CLONAZEPAN 2 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
16	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
17	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
18	DIAZEPAN 5 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
19	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
28	FLUOXETINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
29	HALPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 16,70	R\$ 5.010,00
31	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
32	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n. Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000. CNPJ: 05.351.606/0001-95

36	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML	FRASCO	200	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
37	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
40	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
41	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
42	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
43	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
45	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
47	CLOBAZAN 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
50	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
51	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
54	FLUMAZENIL 0,5MG	AMPOLA	300	R\$ 18,80	R\$ 5.640,00
55	SABRIL	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
56	CLOR. MIDAZOLAN 5MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 26,80	R\$ 16.080,00
				VALOR TOTAL:	R\$125.128,00
MATERIAIS TECNICOS HOSPITALARES					
9	ALCOOL ETILICO 70% 1L	FRASCO	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
20	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº 18	UND	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
21	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº 20	UND	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
22	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº 22	UND	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
23	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº 24	UND	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
34	ESCALPE Nº 19	UNIDADE	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
35	ESCALPE Nº 21	UNIDADE	1.500	R\$ 0,38	R\$ 570,00
36	ESCALPE Nº 23	UNIDADE	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
51	LUVA CIRURG ESTERIL 7.5	PAR	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
52	LUVA CIRURG ESTERIL 8.0	PAR	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
53	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) CXA/C 100 UND	CX	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
				VALOR TOTAL:	R\$19.810,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR :

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 272.194,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais)..**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta: **Exercício 2021**

Unidade:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação:	10.122.0004.2128
Descrição da Ação:	Enfretamento de Emergência COVID 19
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1211.0000 – Transferência de Impostos e Transferências - FUS
	1213.0000 – Transferência de Programa do SUS – Estado
	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
Disponibilidades:	Recursos de Programas

Unidade:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação:	10.302.0002.2102
Descrição da Ação:	Gestão do Programa de Média e Alta Complexidade
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1211.0000 – Transferência de Impostos - FUS
	1213.0000 – Transferência de Programa do SUS – Estado
	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
Disponibilidades:	Recursos de Programas

Unidade:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação:	10.302.0002.2101



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

Descrição da Ação:	Produção Ambulatorial e Hospitalar
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1211.0000 – Transferência de Impostos - FUS
	1213.0000 – Transferência de Programa do SUS – Estado
	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
Disponibilidades:	Recursos de Programas

Unidade:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação:	10.301.0002.2095
Descrição da Ação:	Gestão do Programa Saúde Bucal
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1211.0000 – Transferência de Impostos e Transferências - FUS
	1213.0000 – Transferência de Programa do SUS – Estado
	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
Disponibilidades:	Recursos de Programas

Unidade:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação:	10.301.0002.2094
Descrição da Ação:	Gestão do Programa Assistência Farmacêutica
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1211.0000 – Transferência de Impostos e Transferências - FUS
	1213.0000 – Transferência de Programa do SUS – Estado
	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
Disponibilidades:	Recursos de Programas

Unidade:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação:	10.301.0002.2093
Descrição da Ação:	Gestão do Programa Estratégia da Família
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1211.0000 – Transferência de Impostos e Transferências - FUS
	1213.0000 – Transferência de Programa do SUS – Estado
	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
Disponibilidades:	Recursos de Programas

Unidade:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação:	10.301.0002.2091
Descrição da Ação:	Gestão do Programa Piso de Atenção Básica
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1211.0000 – Transferência de Impostos e Transferências - FUS
	1213.0000 – Transferência de Programa do SUS – Estado
	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
Disponibilidades:	Recursos de Programas

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo para a entrega dos itens é de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento do empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, situada na Av. Barão de Guajará (em frente ao Hospital Municipal), s/n, bairro Castanheira, CEP 68780-000, Vigia



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

de Nazaré – PA.

4.2. Os produtos deverão ser entregues somente após a prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a qual deverá seguir a nota de empenho extraída para a realização da despesa, devendo a entrega ocorrer mediante apresentação de nota fiscal.

4.3. Após conferência pela área competente, será atestado o recebimento dos produtos e a nota fiscal/fatura receberá o devido aceite e será liberada para pagamento, desde que atendidas todas as condições pactuadas.

4.4. Por ocasião do ato de recebimento, todos os produtos deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constantes no anexo deste Termo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. O recebimento e a aceitação do objeto contratado, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Contrato e obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

5.3. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a **SEMSA** reserva-se o direito de pedir a substituição, complementá-los ou devolvê-los.

5.4. Ocorrendo a rejeição em algum produto a **CONTRATADA** será notificada pela **SEMSA**, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

5.5. A recusa da **CONTRATADA** em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no contrato.

5.6. A **SEMSA** reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de **02 (dois) meses**, a partir da data de sua assinatura, contado da data da sua assinatura, em relação ao fornecimento do produto. Sem possibilidade de prorrogação do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual ou equivalente, bem como na proposta por si apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

8.1.2. Os produtos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;

8.1.3. Substituir no prazo de 01 (um) dia útil, as embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie, as que estejam com prazo de validade expirado e as que não estejam conforme as especificações técnicas, prazo e quantitativo constantes no Termo de Referência e neste Contrato, contado este prazo do momento em que for recusado o recebimento do produto;

8.1.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto;

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE :

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no presente;

9.1.2. Para fins de aceitação e recebimento definitivos, verificar minuciosamente, no prazo fixado, se os bens recebidos provisoriamente estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato, e na nota fiscal que com os acompanhar;

9.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esse fim;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual ou equivalente.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO :

10.1. Durante a vigência deste contrato, a entrega do produto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Saúde ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento do produto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO :

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO :



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n. Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000. CNPJ: 05.351.606/0001-95

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO :

13.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 4º e seguintes da Lei nº 13.979/2020, e, em caso de omissão, na Lei nº 8.666/1993, e vincula - se ao termo de referência, constante do processo **7/2020-004 - SEMSA**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO :

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento dos produtos devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atesta o recebimento do objeto cujo fornecimento será contratado.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, a qual poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o valor devido será corrigido monetariamente pela variação do índice medido pelo IPCA no período entre a data limite para o pagamento e a data da



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

efetiva realização deste.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE:

15.1. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANCÕES:

16.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas a que se refere a Lei n° 8.666/1993 e às a serem previstas no instrumento contratual, se incorrer em quaisquer das condutas vedadas pela mesma, notadamente as previstas no art. 77 e seguintes, devendo o instrumento contratual especificar as sanções a serem aplicadas proporcionalmente à falta constatada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 4º-1, da Lei n° 13.979/2020, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

17.2. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

17.3. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

18.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto será exercida pelo servidor competente nomeado por portaria, pertencente ao quadro funcional da Contratante, devidamente designado para tal fim. Na ausência deste, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração;

18.2. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;

18.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

18.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

18.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

18.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

18.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

18.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª Noêmia Belém, s/n. Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000. CNPJ: 05.351.606/0001-95

inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;

18.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinja nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

18.10. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO :

19.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO :

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré - PA, em 26 de fevereiro de 2021.

PATRICIA DO
SOCORRO SOEIRO
FEITOSA:6327948

Assinado de forma digital por
PATRICIA DO SOCORRO SOEIRO
FEITOSA:63279487234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=22428026000178,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=PATRICIA DO SOCORRO SOEIRO
FEITOSA:63279487234

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA
Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

FUNDO
MUNICIPAL
DE SAUDE
DE VIGIA DE
NAZARE:116
72396000130

Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE DE VIGIA DE
NAZARE:11672396000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PA, l=Vigia, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=22428026000178,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJA3,
cn=FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE DE VIGIA DE
NAZARE:11672396000130
Dados: 2021.02.26 13:59:29
+03'00'

HOSPMED COMÉRCIO LTDA,
CNPJ- 11.411.491/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

2. _____

CPF: _____